

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho

2. Objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO.

2.1 Descrição do serviço

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	1	Pct	Clínica de internação para tratamento de dependentes químicos-incluindo: internação, alimentação, material de higiene e limpeza, medicamentos e atendimento multiprofissional (psicólogo, psiquiatra, terapêutico, enfermagem). Por um período de 90 (noventa) dias.

3. Generalidades dos serviços

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.1.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

3.1.3 A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001, Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011, RDC/ANVISA Nº 101, de 30 de maio de 2001.

3.1.4 Responsabilizar-se por toda a assistência devida ao interno, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

3.1.5 A tratar o interno com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

3.1.6 A comunicar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação, física ou mental, do interno.

3.1.7 A fornecer informações, na forma de relatório, sobre o interno sempre que solicitada. Garantir o direito da Contratante de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo prestador de serviços, ficando a Contratante com autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.1.8 O transporte do paciente para internação na Clínica contratada ficará a cargo do município de Porto Murtinho/MS.

4. Justificativa

A necessidade de internação subsiste até que seja realizada a juntada de eventual laudo médico com orientação de alta do paciente, isso porque, tal contratação é decorrente de imposição judicial e orientada a continuidade do tratamento após laudo da clínica e análise da Procuradoria Jurídica do Município.

5. Classificação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral de 2024.

Projeto de Atividade. 2.080 Manutenção das Atividades do Hospital Oscar Ramires Pereira
Elemento de Despesas (105) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

6. Prazo de Vigência do contrato

6.1 A vigência deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da assinatura desse contrato.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com a prestação do serviço, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Indicação de fiscal de contrato

8.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato os funcionários listados no Decreto Nº 15.128 de 23 de janeiro de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

9.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a **CONTRATANTE**, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**;

9.1.4. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.7. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente **CONTRATO**;

9.1.9 Instruir o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do comprovante do respectivo recebimento;

9.1.10. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições fiscais e trabalhistas;

9.1.11 Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

9.1.12 manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistências que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste contrato.

Porto Murtinho/MS, 26 de março de 2024.

Édna Medina
Gerência de Apoio Administrativo e Operacional
Portaria nº 027/2024